



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

| | | | |
|------------------|--|--|-----------|
| PROTOCOLO | PROTOCOLO | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei | N.º _____ |
| | CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. | <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| | N.º <u>49</u> Livro <u>05</u> Folha <u>29</u> de <u>09</u> de <u>03</u> de <u>92</u> | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| | Horas <u>17h30</u> | <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| | Funcionário <u>Maad</u> | <input type="checkbox"/> Indicação | |
| | | <input type="checkbox"/> Moção | |
| | | <input type="checkbox"/> Emenda | |

~~AUTOR~~ Vereador LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL

PROJETO DE LEI Nº 009/92, de 09.03.92

"Autoriza o Prefeito Municipal a debitar na Conta dos próprios municipais, despesas que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a debitar na conta dos próprios municipais, as despesas correspondentes ao fornecimento de energia elétrica da Carpintaria Comunitária da Paróquia São Francisco de Assis e da Creche das Irmãs Ursulinas, na Vila Maria Gomes dos Santos, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal comunicará à Centrias Elétricas Matogrossenses-Cemat S/A, a transferência da responsabilidade do pagamento da energia mencionada no artigo 1º, para a responsabilidade do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 09 de março de 1992.

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 07/03/1992

Maad
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PFL



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

| | | | |
|-----------|--|--|-----------|
| PROTOCOLO | <p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 519 Livro 11 Faltas 28 Data 08 03 92 Horas 17 Funcionário</p> | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei | N.º _____ |
| | | <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| | | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| | | <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| | | <input type="checkbox"/> Indicação | |
| | | <input type="checkbox"/> Moção | |
| | | <input type="checkbox"/> Emenda | |

AUTOR LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

fls.02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A nossa intenção, é justamente legitimar o ato do Senhor Prefeito Municipal que apresentou a mesma matéria em 10.02.92, beneficiando apenas a Paróquia São Pedro.

Reconhecendo que as demais Paróquias de nossa cidade, também merecem o referido benefício, estamos apresentando tal projeto, para que justiça seja feita.

Data supra.


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PFL


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


PROJETO DE LEI Nº 009/92, de 09.03.92
de autoria do Vereador LÁZARO SIPRIANO
DE CARVALHO-PFL.


P A R E C E R N

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARE
CER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipi-
pal de Barra do Barças-MT., em 16 de março de 1992.


Dr. LOUREVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator



ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

PROJETO DE LEI nº 009/92, de 09.03.92
de autoria do Vereador LÁZARO SIPRIANO
DE CARVALHO-PFL.

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças,
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal
de Barra do Garças-MT, em 16 de março de 1992.


ELDO MACARANDÁ JUNIOR
Presidente


PAULO REIS DE FREITAS
Relator


NIVALDO PERES DE FARIAS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

| MATÉRIA: <i>Projeto de lei nº 009/92</i> | | | |
|---|---------|-----|-----|
| VEREADORES | LEGENDA | SIM | NÃO |
| Alacir Vieira Cândido | | | |
| Dr. Aldemar Araújo Guirra | | | |
| Dr. Carlos Roberto Barbosa <i>Ausente</i> | | | |
| Clodoaldo Alves da Silva | | | |
| Domingos Ormeneze Filho | | | |
| Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara | | | |
| Edvaldo Ferreira Maciel | | | |
| Eldo Jacarandá Júnior | | | |
| Lázaro Sipriano de Carvalho | | | |
| Dr. Lourival Moreira da Mata | | | |
| Messias Almeida Dantas | | | |
| Nivaldo Peres de Farias | | | |
| Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves <i>Ausente</i> | | | |
| Paulo Reis de Freitas | | | |
| Waldemar Barbosa Filho | | | |

OBS.:

Justo